

Informação AT n.º 1/2019

Considerando que:

O disposto na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, a qual vem definir as regras gerais para a criação e disponibilização de títulos de transporte bem como a fixação das respetivas tarifas;

Compete às autoridades de transportes o planeamento, definição e aprovação dos títulos e tarifas de transporte;

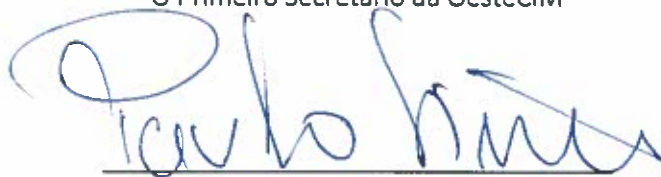
A atualização regular das tarifas dos títulos de transporte é feita anualmente, no início de cada ano civil, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT);

Até 15 de novembro, as autoridades de transporte têm de divulgar e publicitar o valor da TAT a vigorar para o ano seguinte e que, até 1 de dezembro, devem os operadores apresentar às respetivas autoridades de transporte todas as tarifas em vigor e a disponibilizar em 2019 para que a sua conformidade seja verificada até 15 de dezembro;

Em 25 de outubro, a Autoridade de Mobilidade e Transportes divulgou o valor máximo da Taxa de Atualização Tarifária em 0,38%, considerando a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro de 2018 e setembro de 2019;

A 13 de novembro, a Comunidade Intermunicipal do Oeste promoveu uma reunião com as Comunidades Intermunicipais de Leiria, Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Área Metropolitana de Lisboa, na qual deliberaram fixar como valor máximo da Taxa de Atualização Tarifária, o valor definido pela Autoridade de Mobilidade e Transportes, ou seja, de 0,38%.

O Primeiro Secretário da OesteCIM



Paulo Simões